



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PMPN

A **Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA**, por intermédio de seu Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **Portaria** nº 1.489, de 26 de fevereiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 010/2024**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 de maio de 2024 às 23:59h horas para o site www.licitacaopaulinoneves.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 08 de maio de 2024 às 09:30h.	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.licitacaopaulinoneves.com.br . Endereço para retirada do Edital: www.licitacaopaulinoneves.com.br https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor: R\$ 2.679.309,67 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO



	☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada: 02:00h (DUAS HORAS).	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA	e-mail: licitacaocplpn@gmail.com
Endereço: Rua Boa Esperança, SN - Centro – Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☒ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS <u>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</u> Unidade Orçamentaria: 02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> Unidade Orçamentaria: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 – Manutenção das ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u> Unidade Orçamentaria: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 – Funcion. das Ativ. Do Prog. De Atenção BásicaPAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u> Unidade Orçamentaria: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Func. Sec. Assist. e Prom. Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo <u>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u> Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



		Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 – Manutenção da Bolsa Família - IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 – GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.17 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 – Man. E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Unidade Orçamentaria: 02.17 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 – Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo RESERVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 2.679.309,67(dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos). Além da Lei orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual do Município de Paulino Neves – MA.
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria



		apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO		



		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária; Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo IV - Minuta do Contrato.
		OBSERVAÇÕES:



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.



SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, www.licitacaopaulinoneves.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer



um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.



7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Central de Licitação.



13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

f) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.



18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Comissão Central de Licitação – CCL**.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

45.3.2. as peculiaridades do caso concreto

45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar



a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras: www.licitacaopaulinoneves.com.br e/ou através do e-mail: licitacaocplpn@gmail.com.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Paulino Neves/MA, 23 de abril de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1.1. Considerando a análise do Estudo Técnico Preliminar, por meio da comissão de planejamento e contratação do município, com intuito de demonstrar a real necessidade da contratação e buscar a solução e avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 1.2. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudos Técnicos Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens para uma futura aquisição, é a solução mais viável para o município.

2. OBJETO

- 2.1 Registro de preços para aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os órgãos ligados ao poder executivo municipal, em especial, as Secretarias Municipais, precisam garantir a limpeza e higiene de prédios públicos, espaços urbanos e instalações municipais. Isso inclui escolas, postos de saúde, prédios administrativos, praças, entre outros locais. O uso de materiais de limpeza adequados é essencial para manter um ambiente saudável e seguro para os funcionários e para a população em geral. Além disso, a disponibilização desses materiais é parte das responsabilidades da administração para com a manutenção e funcionamento adequado dos serviços essenciais prestados a população.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, motivada por solucionar as necessidades elencadas, ofertando a manutenção da limpeza e higiene de prédios públicos, bem como as demais Secretarias Requisitantes, necessitam adquirir os itens relacionados a planilha de abaixo.

Por fim, os materiais serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria, levando-se em consideração que o objeto deste deve estar disponível conforme execução das atividades. Assim, tendo em vista a aquisição dos bens e/ou serviços mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, em conformidade ao Art. 40, inciso II, da Lei 14.133/2021.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda, realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

4.2. As Secretarias Municipais não se obrigam a adquirir o total dos itens relacionados, dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas na planilha, apenas se houver necessidade da aquisição.

4.3. As quantidades estimadas foram elaboradas diante das necessidades das secretarias municipais, conforme as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO FEMININO COM ABAS - ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO FEMININO COM ABAS, COM COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	1.600	5,83	9.328,00
02	ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPEZA PESADA ÁCIDA DESINCRUSTANTE, COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO E VEICULO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	990	12,86	12.731,40
03	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, TIPO COMUM, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5%, INCOLOR, APLICACAO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. FRASCO DE 01 LITRO.	LT	19.120	5,61	107.263,20
04	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5%. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, - ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5%. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	GL	1.750	17,38	30.415,00
05	ÁLCOOL EM GEL 70% - GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSEPTICA. FRASCO DE 500 ML, COM BICO DOSADOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	FRC	5.460	9,91	54.108,60



06	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM. DESINFECTANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E BANCADAS. FRASCO COM 1.000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRC	9.700	14,45	140.165,00
07	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML	FRC	700	7,03	4.921,00
08	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSEPTICO COM BORRIFADOR. APRESENTAÇÃO: ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 500ML, COM BORRIFADOR, COM AÇÃO GERMICIDA IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	FRC	2.750	15,90	43.725,00
09	BALDE - BALDE, PLASTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, RESISTENTE A IMPACTO, TAMPA, ALÇA LATERAL PLASTICA.	UND	590	98,51	58.120,90
10	BALDE - CAPACIDADE: 60 LITROS; MATERIA - PRIMA: PLÁSTICO REFORÇADO; ALÇA: ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E TAMPA.	UND	480	35,62	17.097,60
11	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE - BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	UND	540	17,27	9.325,80
12	BALDE DE PLÁSTICO 5 LITROS RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES: ALTURA; 19 CM, DIÂMETRO: 24 CM.	UND	130	12,45	1.618,50
13	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE 15 LITROS, COM ALÇA DE METAL CORES DIVERSAS, DIMENSÕES: 285 X290MM (DIÂMETRO X ALTURA), PESO: 380 G, MATERIAL: PLÁSTICO E METAL.	UND	610	18,50	11.285,00
14	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS ALÇA DE AÇO BALDE CONSTRUÇÃO BALDE REFORÇADO PARA OBRAS, ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO, PESO: 0,399 KG, ALTURA: 29,5 CM, DIÂMETRO: 31,5 CM, ESPESSURA: 2 MM.	UND	850	14,69	12.486,50
15	BALDE PLÁSTICO DE 8 LITROS, ALÇA DE FERRO, DIMENSÕES 230 X220MM (DIÂMETRO X ALTURA) CORES DIVERSAS.	UND	100	14,71	1.471,00
16	BALDE, PLÁSTICO COM TAMPA DE 30 LITROS COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO.	UND	280	40,29	11.281,20
17	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA – CARACTERÍSTICAS MATERIAL: PVC, ALTURA DO CANO: CANO LONGO: 325 MM, REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO EM POLIÉSTER, COR: BRANCO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO.	PAR	340	72,74	24.731,60
18	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA – CARACTERÍSTICAS MATERIAL: PVC, ALTURA DO CANO: CANO LONGO: 325 MM, REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO EM POLIÉSTER, COR: BRANCO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO.	PAR	270	72,74	19.639,80



19	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA, BOTA PVC CANO LONGO BRANCA COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS MATERIAL: PVC, ALTURA DO CANO: CANO LONGO: 325 MM, REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO EM POLIÉSTER, COR: BRANCO, NUMERAÇÃO: 38, SOLADO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO.	PAR	450	66,08	29.736,00
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÕES ACRÍLICAS METALIZADAS, EMUSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 750ML, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	50	10,27	513,50
21	CESTO DE LIXO 10 LITROS, SEM TAMPA, PVC/POLIPROPILENO VAZADO/TELADO, INODORO, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR – INMETRO.	UND	950	14,19	13.480,50
22	CESTO GRANDE PARA LIXO TELADO, DE PLÁSTICO, COM TAMPA, FECHADO, CAPACIDADE PARA 100 LITRO, DE BOA QUALIDADE.	UND	330	87,05	28.726,50
23	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	550	29,89	16.439,50
24	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM TAMPA 50 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, FORMATO REDONDO PARA COLETA DE DETRITOS, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, ABAS LATERAIS E TELADO.	UND	750	70,07	52.552,50
25	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. CORES BRANCO, PRETO OU CINZA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	350	52,90	18.515,00
26	CESTO TELADO 8 LITROS PARA LIXO DESCRIÇÃO: O CESTO DE LIXO PODE SER USADO DE DIVERSAS MANEIRAS, COMO LIXEIRO, CESTA PRA ROUPAS E MUITO MAIS. MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 8 LITROS ALTURA: 28CM DIÂMETRO: 28CM CORES SORTIDAS.	UND	380	12,51	4.753,80
27	CORO LÍQUIDO 5% COM 1 LITRO, É INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE BANHEIROS, PISOS, DE JUNTAS DE AZULEJOS E PISOS, DESINCRUSTANTE DE PEÇAS SANITÁRIAS, QUINTAIS, BANHEIROS, ETC. VASOS SANITÁRIOS E RALOS.	UND	950	8,15	7.742,50
28	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 LITROS.	UND	400	10,49	4.196,00
29	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 13 LITROS.	UND	200	13,21	2.642,00
30	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CARÁTER PERMANENTE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4	CJT	38	2.522,20	95.843,60



	UNIDADES CONJUGADAS; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA; TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO; PEDAL: SEM PEDAL; FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
31	DESENTUPIDOR PIA - DESENTUPIDOR PIA MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO: 20 CM, TIPO: SANFONADO.	UND	780	15,65	12.207,00
32	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO CABO: 50 CM, ALTURA: 10 CM, COR: PRETA, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA.	UND	780	15,85	12.363,00
33	DESINFETANTE 1L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, TIPO USO PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS. 1LITRO.	UND	9.120	9,32	84.998,40
34	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM ESSÊNCIA VARIADA (PINHO, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO), EMBALAGEM COM 5 LITROS, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	GL	6.100	14,22	86.742,00
35	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, PERFUMADO, PRODUZIDO COM AÇO ECOLÓGICO, NÃO CONTENHA CFC. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, AROMAS LAVANDA, CAPIM LIMÃO, CHEIRINHO DE TALCO, CITRUS, EMBALAGEM DE 400ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE.	UND	1.304	11,54	15.048,16
36	DETERGENTE LÍQUIDO ANTI-ODOR PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML, NEUTRO (OU EM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS), COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	UND	16.040	3,51	56.300,40
37	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO - DE ACRÍLICO NÃO OPACO, PLÁSTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, MODELO COM REENVIÁVEL, ENCAIXADA EM SUPORTE, REGULAGEM P/DISPENSAÇÃO DE SABONETE DE 1 A 2ML, C/BOTÃO ACIONADOR, COM EXTENSÃO DE COMPRIMENTO 18,5CM ALTURA, 12CM LARGURA, 11,5CM PROFUNDIDADE, DEVENDO O DISPENSER DEVIDAMENTE EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE 6 MESES.	UND	420	32,38	13.599,60



38	DISPENSER P/COPO, 100 COPOS DE 150 A 200ML - DISPENSER P/COPO, DE POLIPROPILENO NA BASE DISPENSER, BOCAL SAIDA E TAMPA DO TUBO, DE PVC RIGIDO NO TUBO DE ARMAZENAMENTO, TIPO TUBO DE ARMAZENAMENTO VERTICAL (COPOS BOCA P/BAIXO); DISPENSER C/BOTAO P/DISPENSAR COPO (1POR CLIQUE), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS DE 150ML A 200ML, BASE DO DISPENSER, BOCAL DE SAIDA E TAMPA: BRANCO; TUBO DE ARMAZENAMENTO DOS COPOS: TRANSPARENTE, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALACAO.	UND	230	55,99	12.877,70
39	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, PLASTICO ABS, APROX. 23X27X17CM - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DE PLASTICO ABS, PARA PAPEL BOBINA OU INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, COM REGUA SERRILHADA PARA CORTE, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHADURA E CHAVE, COM DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE (23X27X17) CM, ACOMPANHA CHAVE E CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UND	450	49,28	22.176,00
40	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS EM PLÁSTICO - ESCOVA MULTIUSO OVAL BASE PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA, REFORÇADA, TAMANHO: 4X7X12.5 CM.	UND	510	8,46	4.314,60
41	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE LAVAR VASO 32CM - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO REDONDA COM SUPORTE, TAMANHO: 32X13CM, PESO: 80G, TIPO DE PRODUTO: ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE REDONDO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: PLASTICO E NYLON.	UND	670	13,95	9.346,50
42	ESPANADOR - ESPANADOR MATERIAL: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 20 CM.	UND	450	27,33	12.298,50
43	ESPANADOR DE PÓ EM PENAS CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA – CARACTERÍSTICAS MATERIAL: PLUMAS DE AVESTRUZ, MADEIRA E PLÁSTICO, CORES: CABO: VERDE E AMARELO, PLUMAS: MARROM ACINZENTADO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO PENAS: 13 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 24 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 37 CM.	UND	50	22,41	1.120,50
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES - ACESSÓRIOS DE COZINHA, PISOS E AZULEJOS, INOX, LOUÇAS E PANEIS, METAIS, VIDROS E ESPELHOS. QUANTIDADE: 8 UNIDADES, GRAMATURA: 60G.	PCT	1.852	4,00	7.408,00
45	ESPONJA MULTIUSO DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADES, DUPLA FACE (VERDE A AMARELA) É ÓTIMA PARA LAVAR COPOS, PRATOS, TALHERES E UTENSÍLIOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 4 ESPONJAS DE 110X75X20MM.	PCT	4.002	7,69	30.775,38
46	ESPONJA PARA LIMPEZA DE VIDRO - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DELICADA, NAO RISCA; PARA USO EM VIDRO, ACRILICO, CRISTAL, INOX E ANTIADERENTE, MEDIDAS: 7 X 11 X 8C, COR: AZUL. PACONTE COM 3 UNIDADES.	PCT	100	8,78	878,00
47	FLANELA LISA 100% ALGODÃO TAMANHO 56X38CM NA COR (AMARELA OU BRANCA) DE TOM FORTE.	UND	1.550	4,21	6.525,50
48	FOSFORO, TIPO: ACENDEDOR, MATERIAL: PALITO EM MADEIRA COM PONTA ABRASIVA, CARACTERÍSTICA	PCT	519	5,87	3.046,53



	ADICIONAL: SELO DO INMETRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 CAIXAS C/ 40 FÓSFOROS CADA.				
49	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES CADA.	PCT	2.402	4,15	9.968,30
50	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-APLICAÇÃO, COM 300 ML, EFICAZ CONTRA INSETOS COADORES E RASTEIROS (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ETC), FORMULA A BASE D'ÁGUA COM AÇÃO CONTINUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	920	14,47	13.312,40
51	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA 80CM E ABRAÇADEIRAS - REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 80CM E 2 ABRAÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: CORPO, TAMPA, E COMPONENTES INTERNOS: ZAMAC, ALUMÍNIO E AÇO, CONEXÃO DE ENTRADA: BORBOLETA COM ROSCA DE 5/8 UNC, CONEXÃO DE SAÍDA: BICO PARA MANGUEIRA DE DIÂMETRO 12MM, MANGUEIRA PVC, ABRAÇADEIRA EM AÇO.	KITS	300	45,23	13.569,00
52	LIMPA ALUMÍNIO DETERGENTE ÁCIDO; LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO - LIMPA ALUMÍNIO DETERGENTE ÁCIDO; LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	FRC	1.995	4,96	9.895,20
53	LIMPA VIDRO - PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDRO E SUPERFÍCIES BRILHANTES, COM AÇÃO RÁPIDA, SEM DEIXAR MANCHAS, DE 500ML PRODUTO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	FRC	750	10,04	7.530,00
54	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	FRC	1.220	10,05	12.261,00
55	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS BRANCA GRANDE - LIXEIRA DE ALTA QUALIDADE COM PEDAL PARA LEVANTAR A TAMPA. CAPACIDADE DE ATÉ 40LTS. CARACTERÍSTICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, BRANCO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO MEDIÇÕES APROXIMADAS: 37X47X54 CM.	UND	130	128,69	16.729,70
56	LIXEIRA REDONDA CORES SORTIDAS COM TAMPA BASCULANTE 80 LITROS - ESPECIFICAÇÕES: COR: TAMPA PRETA E CORPO DE CORES SORTIDAS; CAPACIDADE: 80 LITROS; MEDIDAS (DIÂMETRO X ALTURA): 54CM X 80CM.	UND	130	78,43	10.195,90
57	LUSTRA MOVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS EMBALAGEM 200ML.	FRC	300	7,17	2.151,00



58	LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO, COM FORRO, TIPO PROTEÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS.	PAR	400	13,48	5.392,00
59	LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO, COM FORRO, TIPO PROTEÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS.	PAR	450	11,50	5.175,00
60	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, COR: AMARELA, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTEDEERRAPANTE COM FORRO, TIPO PROTEÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS.	PAR	1.350	14,79	19.966,50
61	LUVA SEGURANÇA - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% LÁTEX NITRÍLICO, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: MANUSEIO REAGENTE QUÍMICO E RADIOATIVO, COR: VERDE, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SEM TALCO, PULSO COM BAINHA.	PAR	600	10,56	6.336,00
62	LUVA SEGURANÇA - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% LÁTEX NITRÍLICO, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: MANUSEIO REAGENTE QUÍMICO E RADIOATIVO, COR: VERDE, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SEM TALCO, PULSO COM BAINHA.	PAR	300	9,63	2.889,00
63	LUVA SEGURANÇA - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% LÁTEX NITRÍLICO, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: MANUSEIO REAGENTE QUÍMICO E RADIOATIVO, COR: VERDE, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SEM TALCO, PULSO COM BAINHA.	PAR	200	14,75	2.950,00
64	LUVAS PARA LIMPEZA, MATERIAL LÁTEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: P. COR: AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	1.100	7,79	8.569,00
65	LUVAS PARA LIMPEZA, MATERIAL LÁTEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: M. COR: AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	2.000	8,80	17.600,00
66	LUVAS PARA LIMPEZA. MATERIAL LÁTEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G. COR: AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	800	11,34	9.072,00
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL, HIPOALERGÊNICA, ALTA FILTRAÇÃO, TAMANHO, ÚNICO - 17,5CM X 9,5CM, MATERIAL: TNT, ARMAZENAMENTO: MANTER EM LOCAL SECO, COR: BRANCO E AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.140	33,26	37.916,40



68	PÁ DE LIXO AÇO GALVANIZADO CABO LONGO - AÇO GALVANIZADO SUPORTE PARA PENDURAR MEDIDAS: 92 CM COMPRIMENTO (TOTAL) 20 CM LARGURA.	UND	1.240	11,86	14.706,40
69	PACOTE DE PRENDEDOR DE ROUPA MODERNO COM 12 UNIDADES PREGADOR - PRENDEDORES FEITO COM MATERIAL DE QUALIDADE, SUPER REFORÇADOS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MEDIDAS DO PRENDEDOR 72MM X 30MM X 11MM.	PCT	200	17,36	3.472,00
70	PALHA DE AÇO MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE: MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1 EM PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	1.080	4,86	5.248,80
71	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AO ANO AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS / CM.	UND	6.300	5,70	35.910,00
72	PANO DE PRATO - PANO PRATO MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 45 CM, COR: DIVERSAS E ESTAMPADO.	UND	1.200	13,45	16.140,00
73	PANO DE PRATO LISO 100% ALGODÃO - PANO DE PRATO LISO 100% ALGODÃO 50X70CM, POSSUI BAINHA NAS DUAS LATERAIS COM COSTURA REFORÇADA. TRAMA BEM LISINHA, EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. ALTA ABSORÇÃO E DURABILIDADE, DIVERSAS CORES.	UND	1.600	12,99	20.784,00
74	PANO MULTIUSO PERFEX AZUL COM 5 UNIDADES - PANOS MULTIUSO PERFEX SÃO USADOS PARA A LIMPEZA DA COZINHA E OUTROS AMBIENTES DA CASA. LIMPA QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E POSSUI "FURINHOS" QUE NÃO DEIXAM A SUJEIRA ESCAPAR, O QUE PERMITE UM ENXAGUE RÁPIDO E FÁCIL. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO: COMPRIMENTO: 600 MM LARGURA: 330 MM	PCT	360	6,48	2.332,80
75	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA.	PCT	11.000	6,35	69.850,00
76	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. FARDO 64 ROLOS.	FRD	880	83,58	73.550,40
77	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO SEM PERFUME - FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	FRD	1.940	78,22	151.746,80
78	PAPEL TOALHA PACOTE 1000 FOLHAS 20X21CM - PAPEL POSSUI CARACTERÍSTICAS QUE O DIFERENCIAM DOS DEMAIS NO MERCADO COMO: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MUITO MAIS MACIO, MUITO MAIS RESISTENTE AO ÚMIDO PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT	2.940	14,99	44.070,60

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN****CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09****Av. Dr. Paulo Ramos, SN - Centro – Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000**

Nº _____

79	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 20X22 CM CADA UMA.	PCT	1.450	7,53	10.918,50
80	PEDRA SANITÁRIA DESINFETANTE PARA BANHEIRO - PEDRA SANITÁRIA DESINFETANTE PARA BANHEIRO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EM EMBALAGEM COM 25G.	UND	3.000	3,18	9.540,00
81	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO 60X20 CM - LACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO 60X20CM, PLACA PLÁSTICA TIPO CAVALETE COM A DESCRIÇÃO: "CUIDADO PISO MOLHADO" DESCRIÇÃO: CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR AMARELO DE ALTA VISIBILIDADE PORTÁTIL E COM AVISO DOS DOIS LADOS DO CAVALETE.	UND	52	59,15	3.075,80
82	PORTA COPOS - EM AÇO INOX, DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 200ML, REDONDO, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAÍDA E ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 COPOS, MEDINDO 43 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE DIÂMETRO.	KITS	145	54,95	7.967,75
83	RODO DE MADEIRA DUPLO EVA 30 CM - COM CABO, RODO DE MADEIRA 30CM BORRACHA DUPLA E.V.A, ACOMPANHA CABO REFORÇADO 120CM.	UND	280	14,07	3.939,60
84	RODO DE MADEIRA DUPLO EVA 60 CM, COM CABO - RODO DE MADEIRA 60CMBORRACHA DUPLA E.V.A ACOMPANHA CABO DE 1,20 CM REFORÇADO ROSCA PADRÃO.	UND	280	17,37	4.863,60
85	RODO GRANDE BASE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS EM POLIPROPILENO COM BASE MEDINDO 60CM RODO GRANDE, BASE PLASTICO, COM DUAS BORRACHAS EM POLIPROPILENO, COM BASE MEDINDO NO MINIMO 60CM, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA OU PLASTICO DE NO MINIMO 120CM.	UND	1.600	22,79	36.464,00
86	RODO PLÁSTICO 40CM PRETO COM CABO DE MADEIRA 120CM - RODO COM BORRACHA DUPLA EVA PARA AUMENTAR O PODER DE SECAGEM DOS PISOS. DIMENSÕES: 400 X 35 X 75MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CABO EM MADEIRA 120 CM	UND	1.360	17,45	23.732,00
87	SABÃO EM BARRA: SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS - SABÃO EM BARRA: SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS	PCT	1.920	9,13	17.529,60
88	SABÃO EM PÓ PACOTES DE 1 KG SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG, MELHOR QUALIDADE (MULTIAÇÃO) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA/MS.	PCT	7.000	9,51	66.570,00
89	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 100UNIDADES, RESISTENTE - PRODUTOS DE QUALIDADE SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 95CM LARGURA: 75CM ESPESSURA: 0,10 QUANTIDADE: 100 UNIDADES COR: PRETO PESO APROXIMADO: 5 KG COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. INDICAÇÃO: USO	PCT	1.060	56,63	60.027,80



	DOMÉSTICO, CONDOMÍNIOS, HOTÉIS, POUSADAS, EMPRESAS, RESTAURANTES, COMÉRCIOS EM GERAL.				
90	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PACOTES 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MEDIDA: 90 X 110 X 07 CM (LARGURA X ALTURA X MICRA PRODUÇÃO) QUANTIDADE: 100 UNIDADES.	PCT	950	75,45	71.677,50
91	SACO DE LIXO 50 LITROS SUPER REFORÇADO PACOTE 100 UNIDADE - MEDIDAS: 63 X 80, MICRA REAL: 6 REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO, PESO 2,5 KG, COR PRETO.	PCT	1.680	54,96	92.332,80
92	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS COM 100 UNIDADES, USADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ETC. COR BRANCO EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	PCT	210	73,43	15.420,30
93	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PARA LIXO DE 15 LITROS, REFORÇADO, PADRÃO ABNT COM 5 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MEDIDAS DO PRODUTO: 39CM X 58CM X 5MICRAS. PRODUTO FEITO COM MATERIAL 100% RECICLADO.	PCT	1.600	29,94	47.904,00
94	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS PRÁTICO E DESCARTÁVEL. EXCELENTE QUALIDADE-CAPACIDADE 30 LITROS - PACOTE DE 100 UNIDADES- MEDIDAS 59X62CM- COR PRETA.	PCT	1.880	49,44	92.947,20
95	SACO PARA LIXO 60 LITROS REFORÇADO NA COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: - PRODUTO COM MAIOR ESPESSURA E RESISTÊNCIA, REFORÇADO, COR PRETO, COMPRIMENTO 68X80.	PCT	1.100	61,30	67.430,00
96	SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS - SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TEOR DE PUREZA EM NAOH: 96%; COM 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	755	21,57	16.285,35
97	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES UNIDADE VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM.	UND	1.450	19,33	28.028,50
98	VASSOURA - VASSOURA TIPO ESCOVÃO/ESFREGÃO, COM CERDAS RÍGIDAS, INDICADO PARA PISOS RÚSTICOS, CEPA PLÁSTICA PARA CABO ROSQUEÁVEL, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO ENTRE 120CM E 150CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 8,6 X 4,2 CM.	UND	295	21,04	6.206,80
99	VASSOURA - VASSOURA, PIAÇA, COMPRIMENTO MÍNIMO 22CM, ALTURA MÍNIMA 3,0CM, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, 22 FUROS, CABO EM MADEIRA 120CM, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.400	26,02	36.428,00
100	VASSOURA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA - VASSOURA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFO, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15	UND	1.940	22,10	42.874,00



	FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA.				
101	VASSOURA DE PÊLO COM SUPERFÍCIE DE UTILIZAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 30CM, COM CERDAS DE 5,5 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,18 M REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA ROSQUEA'VEL EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	740	13,98	10.345,20
102	VASSOURA DE VASCUHAR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 2 METROS - VASSOURA DE VASCUHAR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 2 METROS	UND	100	32,84	3.284,00
103	VASSOURA DOMÉSTICA 26CM 4 FILEIRAS CEPA PLÁSTICA CABO MADEIRA PLASTIFICADO - MATERIAL DA CEPA: PLÁSTICO, MATERIAL DAS CERDAS DA VASSOURA: POLIPROPILENO, LARGURA DA CEPA: 40,0 MM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 110,0 MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M.	UND	50	23,90	1.195,00
104	VASSOURA PARA TETO (VASCUHADADOR) TIPO CANTONEIRA, FORMATO REDONDO, MATERIAL NYLON, CABO DE MATERIAL MADEIRA DE 300CM DE COMPRIMENTO.	UND	250	34,60	8.650,00
105	VASSOURA PIAÇAUA REFORÇADA Nº 5 COM CABO DE 1,20M - CABO DE 1,20M PLASTIFICADO COM SUPORTE PARA PENDURAR, VASSOURAS PIAÇAUA, REFORÇADA. MODELO: Nº 5, PRODUTO DE QUALIDADE COM ROSCA UNIVERSAL QUE SERVE EM CABO PADRÃO DISPONIVEL NO MERCADO.	UND	200	21,10	4.220,00
106	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA E JARDIM RASTELO 22 DENTES E CABO DE 120CM - FABRICADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	130	25,23	3.279,90
VALOR TOTAL: R\$ 2.679.309,67 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos).					

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

5.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado central do município, de segunda-feira a sexta- feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.

5.5. Quando da entrega dos materiais, estes deverão estar no prazo de validade informado pelo fabricante.

5.6. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entregas a ser estabelecido pelas Secretarias requisitantes, nos termos da Ordem de Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e- mail, e no prazo fixado.

5.7. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, isento de materiais terrosos, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante e a informação nutricional do produto, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

5.8. Não serão aceitos materiais que não atenderem as especificações deste Termo de Referência e Proposta.

5.9. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal requisitante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.10. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5.11. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

5.12. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

5.13. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal requisitante.

5.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante, e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando- se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos;

5.15. Apesar das unidades de medidas determinadas neste TR, os itens poderão ser fornecidos em recipientes de tamanhos disponíveis no mercado.

Recebimento

5.16. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



5.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

5.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.21. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.22. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

6. ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. Faz parte da presente contratação como órgão participante as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e Trabalho, e como órgão gerenciador a Secretaria de Administração e Finanças - SEMPLANF, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



8.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, em conformidade ao Art. 82, § 1 da Lei Federal 14.133/2021.

10. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

Da divisão dos Quantitativos.

10.1. Os quantitativos do objeto deste termo de referência serão divididos, observando o seguinte:

- a) COTA EXCLUSIVA – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- b) COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

10.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pelas Secretarias Municipais participantes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentaria: 02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 – Manutenção das ações da Saúde p/População

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 – Funcion. das Ativ. Do Prog. De Atenção BásicaPAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade:

08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Func. Sec. Assist. e Prom. Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 – Manutenção da Bolsa Família - IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 – GESTAO DO IGD SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

Unidade Orçamentaria: 02.17 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade:

12.361.0009.2058.0000 – Man. E Func. Do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Unidade Orçamentaria: 02.17 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 – Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 2.679.309,67(dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições constantes no Item 05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO; especificações da sua proposta e deste Contrato;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

12.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

13.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

13.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

13.7. Receber o (s) Produto (s) em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

13.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

13.9. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

13.10. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

13.11. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando da contratação;



13.12. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

13.13. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

13.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

13.15. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

13.16. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.



- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - b.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - b.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração
- BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;



d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

f) A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

16. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



18.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Fiscalização

18.8. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

19.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

19.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de suas assinaturas.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.679.309,67 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

24.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Paulino Neves/MA, 27 de março de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e autorizo a realização do procedimento licitatório.

JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO FEMININO COM ABAS - ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO FEMININO COM ABAS, COM COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	1.600	5,83	9.328,00
02	ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPEZA PESADA ÁCIDA DESINCRUSTANTE, COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO E VEICULO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	990	12,86	12.731,40
03	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, TIPO COMUM, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5%, INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. FRASCO DE 01 LITRO.	LT	14.340	5,61	80.447,40
03.1	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, TIPO COMUM, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5%, INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. FRASCO DE 01 LITRO. – COTA RESERVADA DE 25%, LEI COMPLEMENTAR 123/06.	LT	4.780	5,61	26.815,80
04	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5%. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, - ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5%. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	GL	1.750	17,38	30.415,00
05	ÁLCOOL EM GEL 70% - GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. FRASCO DE 500 ML, COM BICO DOSADOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	FRC	5.460	9,91	54.108,60
06	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM. DESINFECTANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA	FRC	7.275	14,45	105.123,75



	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E BANCADAS. FRASCO COM 1.000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
06.1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM. DESINFECTANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E BANCADAS. FRASCO COM 1.000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. – COTA RESERVADA DE 25%, LEI COMPLEMENTAR 123/06.	FRC	2.425	14,45	35.041,25
07	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML	FRC	700	7,03	4.921,00
08	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSEPTICO COM BORRIFADOR. APRESENTAÇÃO: ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 500ML, COM BORRIFADOR, COM AÇÃO GERMICIDA IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	FRC	2.750	15,90	43.725,00
09	BALDE - BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, RESISTENTE A IMPACTO, TAMPA, ALÇA LATERAL PLÁSTICA.	UND	590	98,51	58.120,90
10	BALDE - CAPACIDADE: 60 LITROS; MATERIA - PRIMA: PLÁSTICO REFORÇADO; ALÇA: ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E TAMPA.	UND	480	35,62	17.097,60
11	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE - BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	UND	540	17,27	9.325,80
12	BALDE DE PLÁSTICO 5 LITROS RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES: ALTURA; 19 CM, DIÂMETRO: 24 CM.	UND	130	12,45	1.618,50
13	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE 15 LITROS, COM ALÇA DE METAL CORES DIVERSAS, DIMENSÕES: 285 X290MM (DIÂMETRO X ALTURA), PESO: 380 G, MATERIAL: PLÁSTICO E METAL.	UND	610	18,50	11.285,00
14	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS ALÇA DE AÇO BALDE CONSTRUÇÃO BALDE REFORÇADO PARA OBRAS, ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO, PESO: 0,399 KG, ALTURA: 29,5 CM, DIÂMETRO: 31,5 CM, ESPESSURA: 2 MM.	UND	850	14,69	12.486,50
15	BALDE PLÁSTICO DE 8 LITROS, ALÇA DE FERRO, DIMENSÕES 230 X220MM (DIÂMETRO X ALTURA) CORES DIVERSAS.	UND	100	14,71	1.471,00
16	BALDE, PLÁSTICO COM TAMPA DE 30 LITROS COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO.	UND	280	40,29	11.281,20
17	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA – CARACTERÍSTICAS MATERIAL: PVC, ALTURA DO CANO: CANO LONGO: 325 MM, REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO EM POLIÉSTER, COR: BRANCO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO.	PAR	340	72,74	24.731,60
18	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA – CARACTERÍSTICAS MATERIAL: PVC, ALTURA DO CANO: CANO LONGO: 325 MM, REVESTIMENTO	PAR	270	72,74	19.639,80

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN****CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09****Av. Dr. Paulo Ramos, SN - Centro – Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000**

Nº _____

	INTERNO: COM FORRO EM POLIÉSTER, COR: BRANCO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO.				
19	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA, BOTA PVC CANO LONGO BRANCA COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS MATERIAL: PVC, ALTURA DO CANO: CANO LONGO: 325 MM, REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO EM POLIÉSTER, COR: BRANCO, NUMERAÇÃO: 38, SOLADO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO.	PAR	450	66,08	29.736,00
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÕES ACRÍLICAS METALIZADAS, EMUSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 750ML, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	50	10,27	513,50
21	CESTO DE LIXO 10 LITROS, SEM TAMPA, PVC/POLIPROPILENO VAZADO/TELADO, INODORO, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR – INMETRO.	UND	950	14,19	13.480,50
22	CESTO GRANDE PARA LIXO TELADO, DE PLÁSTICO, COM TAMPA, FECHADO, CAPACIDADE PARA 100 LITRO, DE BOA QUALIDADE.	UND	330	87,05	28.726,50
23	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	550	29,89	16.439,50
24	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM TAMPA 50 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, FORMATO REDONDO PARA COLETA DE DETRITOS, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, ABAS LATERAIS E TELADO.	UND	750	70,07	52.552,50
25	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. CORES BRANCO, PRETO OU CINZA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	350	52,90	18.515,00
26	CESTO TELADO 8 LITROS PARA LIXO DESCRIÇÃO: O CESTO DE LIXO PODE SER USADO DE DIVERSAS MANEIRAS, COMO LIXEIRO, CESTA PRA ROUPAS E MUITO MAIS. MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 8 LITROS ALTURA: 28CM DIÂMETRO: 28CM CORES SORTIDAS.	UND	380	12,51	4.753,80
27	CLORO LÍQUIDO 5% COM 1 LITRO, É INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE BANHEIROS, PISOS, DE JUNTAS DE AZULEJOS E PISOS, DESINCRUSTANTE DE PEÇAS SANITÁRIAS, QUINTAIS, BANHEIROS, ETC. VASOS SANITÁRIOS E RALOS.	UND	950	8,15	7.742,50
28	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 LITROS.	UND	400	10,49	4.196,00
29	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 13 LITROS.	UND	200	13,21	2.642,00



30	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CARÁTER PERMANENTE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA; TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO; PEDAL: SEM PEDAL; FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	CJT	29	2.522,20	73.143,80
30.1	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CARÁTER PERMANENTE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA; TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO; PEDAL: SEM PEDAL; FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. – COTA RESERVADA DE 25%, LEI COMPLEMENTAR 123/06.	CJT	9	2.522,20	22.699,80
31	DESENTUPIDOR PIA - DESENTUPIDOR PIA MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO: 20 CM, TIPO: SANFONADO.	UND	780	15,65	12.207,00
32	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO CABO: 50 CM, ALTURA: 10 CM, COR: PRETA, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA.	UND	780	15,85	12.363,00
33	DESINFETANTE 1L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, TIPO USO PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS. 1LITRO.	UND	6.840	9,32	63.748,80
33.1	DESINFETANTE 1L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, TIPO USO PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS. 1LITRO. – COTA RESERVADA DE 25%, LEI COMPLEMENTAR 123/06.	UND	2.280	9,32	21.249,60
34	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM ESSÊNCIA VARIADA (PINHO, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO), EMBALAGEM COM 5 LITROS, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	GL	6.100	14,22	65.056,50



34.1	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM ESSÊNCIA VARIADA (PINHO, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO), EMBALAGEM COM 5 LITROS, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. – COTA RESERVADA DE 25%, LEI COMPLEMENTAR 123/06.	GL	1.525	14,22	21.685,50
35	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, PERFUMADO, PRODUZIDO COM AÇO ECOLÓGICO, NÃO CONTENHA CFC. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, AROMAS LAVANDA, CAPIM LIMÃO, CHEIRINHO DE TALCO, CITRUS, EMBALAGEM DE 400ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE.	UND	1.304	11,54	15.048,16
36	DETERGENTE LÍQUIDO ANTI-ODOR PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML, NEUTRO (OU EM FRAGRÂNCIAS AGRAVÁVEIS), COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	UND	16.040	3,51	56.300,40
37	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO - DE ACRÍLICO NÃO OPACO, PLÁSTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, MODELO COM REENVIÁVEL, ENCAIXADA EM SUPORTE, REGULAGEM P/DISPENSAÇÃO DE SABONETE DE 1 A 2ML, C/BOTÃO ACIONADOR, COM EXTENSÃO DE COMPRIMENTO 18,5CM ALTURA, 12CM LARGURA, 11,5CM PROFUNDIDADE, DEVENDO O DISPENSER DEVIDAMENTE EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE 6 MESES.	UND	420	32,38	13.599,60
38	DISPENSER P/COPO, 100 COPOS DE 150 A 200ML - DISPENSER P/COPO, DE POLIPROPILENO NA BASE DISPENSER, BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO, DE PVC RÍGIDO NO TUBO DE ARMAZENAMENTO, TIPO TUBO DE ARMAZENAMENTO VERTICAL (COPOS BOCA P/BAIXO); DISPENSER C/BOTÃO P/DISPENSAR COPO (1POR CLIQUE), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 150ML A 200ML, BASE DO DISPENSER, BOCAL DE SAÍDA E TAMPA: BRANCO; TUBO DE ARMAZENAMENTO DOS COPOS: TRANSPARENTE, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO.	UND	230	55,99	12.877,70
39	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, PLÁSTICO ABS, APROX. 23X27X17CM - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DE PLÁSTICO ABS, PARA PAPEL BOBINA OU INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, COM REGUA SERRILHADA PARA CORTE, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHADURA E CHAVE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE (23X27X17) CM, ACOMPANHA CHAVE E CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UND	450	49,28	22.176,00
40	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS EM PLÁSTICO - ESCOVA MULTIUSO OVAL BASE PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA, REFORÇADA, TAMANHO: 4X7X12.5 CM.	UND	510	8,46	4.314,60



41	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE LAVAR VASO 32CM - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO REDONDA COM SUPORTE, TAMANHO: 32X13CM, PESO: 80G, TIPO DE PRODUTO: ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE REDONDO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: PLASTICO E NYLON.	UND	670	13,95	9.346,50
42	ESPANADOR - ESPANADOR MATERIAL: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 20 CM.	UND	450	27,33	12.298,50
43	ESPANADOR DE PÓ EM PENAS CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA – CARACTERÍSTICAS MATERIAL: PLUMAS DE AVESTRUZ, MADEIRA E PLÁSTICO, CORES: CABO: VERDE E AMARELO, PLUMAS: MARROM ACINZENTADO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO PENAS: 13 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 24 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 37 CM.	UND	50	22,41	1.120,50
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES - ACESSÓRIOS DE COZINHA, PISOS E AZULEJOS, INOX, LOUÇAS E PANEAS, METAIS, VIDROS E ESPELHOS. QUANTIDADE: 8 UNIDADES, GRAMATURA: 60G.	PCT	1.852	4,00	7.408,00
45	ESPONJA MULTIUSO DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADES, DUPLA FACE (VERDE A AMARELA) É ÓTIMA PARA LAVAR COPOS, PRATOS, TALHERES E UTENSÍLIOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 4 ESPONJAS DE 110X75X20MM.	PCT	4.002	7,69	30.775,38
46	ESPONJA PARA LIMPEZA DE VIDRO - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DELICADA, NAO RISCA; PARA USO EM VIDRO, ACRILICO, CRISTAL, INOX E ANTIADERENTE, MEDIDAS: 7 X 11 X 8C, COR: AZUL. PACONTE COM 3 UNIDADES.	PCT	100	8,78	878,00
47	FLANELA LISA 100% ALGODÃO TAMANHO 56X38CM NA COR (AMARELA OU BRANCA) DE TOM FORTE.	UND	1.550	4,21	6.525,50
48	FOSFORO, TIPO: ACENDEDOR, MATERIAL: PALITO EM MADEIRA COM PONTA ABRASIVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SELO DO INMETRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 CAIXAS C/ 40 FÓSFOROS CADA.	PCT	519	5,87	3.046,53
49	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES CADA.	PCT	2.402	4,15	9.968,30
50	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-APLICAÇÃO, COM 300 ML, EFICAZ CONTRA INSETOS COADORES E RASTEIROS (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ETC), FORMULA A BASE D'ÁGUA COM AÇÃO CONTINUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	920	14,47	13.312,40
51	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA 80CM E ABRAÇADEIRAS - REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 80CM E 2 ABRAÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: CORPO, TAMPA, E COMPONENTES INTERNOS: ZAMAC, ALUMÍNIO E AÇO, CONEXÃO DE ENTRADA: BORBOLETA COM ROSCA DE 5/8 UNC, CONEXÃO DE SAÍDA: BICO PARA MANGUEIRA DE	KITS	300	45,23	13.569,00



	DIÂMETRO 12MM, MANGUEIRA PVC, ABRAÇADEIRA EM AÇO.				
52	LIMPA ALUMÍNIO DETERGENTE ÁCIDO; LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO - LIMPA ALUMÍNIO DETERGENTE ÁCIDO; LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	FRC	1.995	4,96	9.895,20
53	LIMPA VIDRO - PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDRO E SUPERFÍCIES BRILHANTES, COM AÇÃO RÁPIDA, SEM DEIXAR MANCHAS, DE 500ML PRODUTO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	FRC	750	10,04	7.530,00
54	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AMINA ETOXILADA QUATERNIZADA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	FRC	1.220	10,05	12.261,00
55	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS BRANCA GRANDE - LIXEIRA DE ALTA QUALIDADE COM PEDAL PARA LEVANTAR A TAMP. CAPACIDADE DE ATÉ 40LTS. CARACTERÍSTICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, BRANCO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS APROXIMADAS: 37X47X54 CM.	UND	130	128,69	16.729,70
56	LIXEIRA REDONDA CORES SORTIDAS COM TAMP. BASCULANTE 80 LITROS - ESPECIFICAÇÕES: COR: TAMP. PRETA E CORPO DE CORES SORTIDAS; CAPACIDADE: 80 LITROS; MEDIDAS (DIÂMETRO X ALTURA): 54CM X 80CM.	UND	130	78,43	10.195,90
57	LUSTRA MOVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS EMBALAGEM 200ML.	FRC	300	7,17	2.151,00
58	LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO, COM FORRO, TIPO PROTEÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS.	PAR	400	13,48	5.392,00
59	LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO, COM FORRO, TIPO PROTEÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS.	PAR	450	11,50	5.175,00
60	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, COR: AMARELA, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE COM FORRO, TIPO PROTEÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS.	PAR	1.350	14,79	19.966,50
61	LUVA SEGURANÇA - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% LÁTEX NITRÍLICO, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: MANUSEIO REAGENTE QUÍMICO E RADIOATIVO, COR: VERDE, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SEM TALCO, PULSO COM BAINHA.	PAR	600	10,56	6.336,00
62	LUVA SEGURANÇA - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% LÁTEX NITRÍLICO, MODELO: PALMA	PAR	300	9,63	2.889,00



	ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: MANUSEIO REAGENTE QUÍMICO E RADIOATIVO, COR: VERDE, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SEM TALCO, PULSO COM BAINHA.				
63	LUVA SEGURANÇA - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% LÁTEX NITRÍLICO, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: MANUSEIO REAGENTE QUÍMICO E RADIOATIVO, COR: VERDE, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SEM TALCO, PULSO COM BAINHA.	PAR	200	14,75	2.950,00
64	LUVAS PARA LIMPEZA, MATERIAL LÁTEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: P. COR: AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	1.100	7,79	8.569,00
65	LUVAS PARA LIMPEZA, MATERIAL LÁTEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: M. COR: AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	2.000	8,80	17.600,00
66	LUVAS PARA LIMPEZA. MATERIAL LÁTEX NATURAL COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G. COR: AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PAR	800	11,34	9.072,00
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL, HIPOALERGÊNICA, ALTA FILTRAÇÃO, TAMANHO, ÚNICO - 17,5CM X 9,5CM, MATERIAL: TNT, ARMAZENAMENTO: MANTER EM LOCAL SECO, COR: BRANCO E AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.140	33,26	37.916,40
68	PÁ DE LIXO AÇO GALVANIZADO CABO LONGO - AÇO GALVANIZADO SUPORTE PARA PENDURAR MEDIDAS: 92 CM COMPRIMENTO (TOTAL) 20 CM LARGURA.	UND	1.240	11,86	14.706,40
69	PACOTE DE PRENDEDOR DE ROUPA MODERNO COM 12 UNIDADES PREGADOR - PRENDEDORES FEITO COM MATERIAL DE QUALIDADE, SUPER REFORÇADOS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MEDIDAS DO PRENDEDOR 72MM X 30MM X 11MM.	PCT	200	17,36	3.472,00
70	PALHA DE AÇO MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE: MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1 EM PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	1.080	4,86	5.248,80
71	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AO ANO AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS / CM.	UND	6.300	5,70	35.910,00
72	PANO DE PRATO - PANO PRATO MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 45 CM, COR: DIVERSAS E ESTAMPADO.	UND	1.200	13,45	16.140,00
73	PANO DE PRATO LISO 100% ALGODÃO - PANO DE PRATO LISO 100% ALGODÃO 50X70CM, POSSUI BAINHA NAS DUAS LATERAIS COM COSTURA	UND	1.600	12,99	20.784,00



	REFORÇADA. TRAMA BEM LISINHA, EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. ALTA ABSORÇÃO E DURABILIDADE, DIVERSAS CORES.				
74	PANO MULTIUSO PERFEX AZUL COM 5 UNIDADES - PANOS MULTIUSO PERFEX SÃO USADOS PARA A LIMPEZA DA COZINHA E OUTROS AMBIENTES DA CASA. LIMPA QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E POSSUI "FURINHOS" QUE NÃO DEIXAM A SUJEIRA ESCAPAR, O QUE PERMITE UM ENXAGUE RÁPIDO E FÁCIL. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO: COMPRIMENTO: 600 MM LARGURA: 330 MM	PCT	360	6,48	2.332,80
75	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA.	PCT	11.000	6,35	69.850,00
76	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. FARDO 64 ROLOS.	FRD	880	83,58	73.550,40
77	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO SEM PERFUME - FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	FRD	1.455	78,22	113.810,10
77.1	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO SEM PERFUME - FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA. – COTA RESERVADA DE 25%, LEI COMPLEMENTAR 123/06.	FRD	485	78,22	37.936,70
78	PAPEL TOALHA PACOTE 1000 FOLHAS 20X21CM - PAPEL POSSUI CARACTERÍSTICAS QUE O DIFERENCIAM DOS DEMAIS NO MERCADO COMO: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MUITO MAIS MACIO, MUITO MAIS RESISTENTE AO ÚMIDO PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT	2.940	14,99	44.070,60
79	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 20X22 CM CADA UMA.	PCT	1.450	7,53	10.918,50
80	PEDRA SANITÁRIA DESINFETANTE PARA BANHEIRO - PEDRA SANITÁRIA DESINFETANTE PARA BANHEIRO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EM EMBALAGEM COM 25G.	UND	3.000	3,18	9.540,00
81	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO 60X20 CM - LACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO 60X20CM, PLACA PLÁSTICA TIPO CAVALETE COM A DESCRIÇÃO: "CUIDADO PISO MOLHADO" DESCRIÇÃO: CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR AMARELO DE ALTA VISIBILIDADE PORTÁTIL E COM AVISO DOS DOIS LADOS DO CAVALETE.	UND	52	59,15	3.075,80
82	PORTA COPOS - EM AÇO INOX, DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL 200ML, REDONDO, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAÍDA E ABAS PARA	KITS	145	54,95	7.967,75



	FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 COPOS, MEDINDO 43 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE DIÂMETRO.				
83	RODO DE MADEIRA DUPLO EVA 30 CM - COM CABO, RODO DE MADEIRA 30CM BORRACHA DUPLA E.V.A, ACOMPANHA CABO REFORÇADO 120CM.	UND	280	14,07	3.939,60
84	RODO DE MADEIRA DUPLO EVA 60 CM, COM CABO - RODO DE MADEIRA 60CMBORRACHA DUPLA E.V.A ACOMPANHA CABO DE 1,20 CM REFORÇADO ROSCA PADRÃO.	UND	280	17,37	4.863,60
85	RODO GRANDE BASE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS EM POLIPROPILENO COM BASE MEDINDO 60CM RODO GRANDE, BASE PLASTICO, COM DUAS BORRACHAS EM POLIPROPILENO, COM BASE MEDINDO NO MINIMO 60CM, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA OU PLASTICO DE NO MINIMO 120CM.	UND	1.600	22,79	36.464,00
86	RODO PLÁSTICO 40CM PRETO COM CABO DE MADEIRA 120CM - RODO COM BORRACHA DUPLA EVA PARA AUMENTAR O PODER DE SECAGEM DOS PISOS. DIMENSÕES: 400 X 35 X 75MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CABO EM MADEIRA 120 CM	UND	1.360	17,45	23.732,00
87	SABÃO EM BARRA: SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS - SABÃO EM BARRA: SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS	PCT	1.920	9,13	17.529,60
88	SABÃO EM PÓ PACOTES DE 1 KG SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG, MELHOR QUALIDADE (MULTIAÇÃO) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA/MS.	PCT	7.000	9,51	66.570,00
89	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 100UNIDADES, RESISTENTE - PRODUTOS DE QUALIDADE SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 95CM LARGURA: 75CM ESPESSURA: 0,10 QUANTIDADE: 100 UNIDADES COR: PRETO PESO APROXIMADO: 5 KG COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. INDICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, CONDOMÍNIOS, HOTÉIS, Pousadas, EMPRESAS, RESTAURANTES, COMÉRCIOS EM GERAL.	PCT	1.060	56,63	60.027,80
90	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PACOTES 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MEDIDA: 90 X 110 X 07 CM (LARGURA X ALTURA X MICRA PRODUÇÃO) QUANTIDADE: 100 UNIDADES.	PCT	950	75,45	71.677,50
91	SACO DE LIXO 50 LITROS SUPER REFORÇADO PACOTE 100 UNIDADE - MEDIDAS: 63 X 80, MICRA REAL: 6 REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO, PESO 2,5 KG, COR PRETO.	PCT	1.260	54,96	69.249,60
91.1	SACO DE LIXO 50 LITROS SUPER REFORÇADO PACOTE 100 UNIDADE - MEDIDAS: 63 X 80, MICRA REAL: 6 REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO, PESO 2,5 KG, COR PRETO. – COTA	PCT	420	54,96	23.083,20



	RESERVADA DE 25%, LEI COMPLEMENTAR 123/06.				
92	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS COM 100 UNIDADES, USADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ETC. COR BRANCO EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	PCT	210	73,43	15.420,30
93	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PARA LIXO DE 15 LITROS, REFORÇADO, PADRÃO ABNT COM 5 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MEDIDAS DO PRODUTO: 39CM X 58CM X 5MICRAS. PRODUTO FEITO COM MATERIAL 100% RECICLADO.	PCT	1.600	29,94	47.904,00
94	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS PRÁTICO E DESCARTÁVEL. EXCELENTE QUALIDADE-CAPACIDADE 30 LITROS – PACOTE DE 100 UNIDADES- MEDIDAS 59X62CM- COR PRETA.	PCT	1.410	49,44	69.710,40
94.1	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS PRÁTICO E DESCARTÁVEL. EXCELENTE QUALIDADE-CAPACIDADE 30 LITROS – PACOTE DE 100 UNIDADES- MEDIDAS 59X62CM- COR PRETA. – COTA RESERVADA DE 25%, LEI COMPLEMENTAR 123/06.	PCT	470	49,44	23.236,80
95	SACO PARA LIXO 60 LITROS REFORÇADO NA COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: - PRODUTO COM MAIOR ESPESSURA E RESISTÊNCIA, REFORÇADO, COR PRETO, COMPRIMENTO 68X80.	PCT	1.100	61,30	67.430,00
96	SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS - SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TEOR DE PUREZA EM NAOH: 96%; COM 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	755	21,57	16.285,35
97	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES UNIDADE VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM.	UND	1.450	19,33	28.028,50
98	VASSOURA - VASSOURA TIPO ESCOVÃO/ESFREGÃO, COM CERDAS RÍGIDAS, INDICADO PARA PISOS RÚSTICOS, CEPA PLÁSTICA PARA CABO ROSQUEÁVEL, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO ENTRE 120CM E 150CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 8,6 X 4,2 CM.	UND	295	21,04	6.206,80
99	VASSOURA - VASSOURA, PIAÇAVA, COMPRIMENTO MÍNIMO 22CM, ALTURA MÍNIMA 3,0CM, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, 22 FUROS, CABO EM MADEIRA 120CM, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.400	26,02	36.428,00
100	VASSOURA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA - VASSOURA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE	UND	1.940	22,10	42.874,00



	PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA.				
101	VASSOURA DE PÊLO COM SUPERFÍCIE DE UTILIZAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 30CM, COM CERDAS DE 5,5 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,18 M REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	740	13,98	10.345,20
102	VASSOURA DE VASCULHAR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 2 METROS - VASSOURA DE VASCULHAR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 2 METROS	UND	100	32,84	3.284,00
103	VASSOURA DOMÉSTICA 26CM 4 FILEIRAS CEPA PLÁSTICA CABO MADEIRA PLASTIFICADO - MATERIAL DA CEPA: PLÁSTICO, MATERIAL DAS CERDAS DA VASSOURA: POLIPROPILENO, LARGURA DA CEPA: 40,0 MM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 110,0 MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M.	UND	50	23,90	1.195,00
104	VASSOURA PARA TETO (VASCULHADOR) TIPO CANTONEIRA, FORMATO REDONDO, MATERIAL NYLON, CABO DE MATERIAL MADEIRA DE 300CM DE COMPRIMENTO.	UND	250	34,60	8.650,00
105	VASSOURA PIAÇAVA REFORÇADA Nº 5 COM CABO DE 1,20M - CABO DE 1,20M PLASTIFICADO COM SUPORTE PARA PENDURAR, VASSOURAS PIAÇAVA, REFORÇADA. MODELO: Nº 5, PRODUTO DE QUALIDADE COM ROSCA UNIVERSAL QUE SERVE EM CABO PADRÃO DISPONÍVEL NO MERCADO.	UND	200	21,10	4.220,00
106	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA E JARDIM RASTELO 22 DENTES E CABO DE 120CM - FABRICADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	130	25,23	3.279,90
VALOR TOTAL: R\$ 2.679.309,67 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos).					



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA** ____/MA, com sede na ____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** ____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) ____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** ____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** ____ da Prefeitura Municipal de ____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.



b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO
E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 010/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					



1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de suas assinaturas.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 3. Não será permitida subcontratação do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.
- 5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 6.7 Receber o (s) Produto (s) em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- 6.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- 6.9 Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 6.10 Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 6.11 Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando da contratação;



- 6.12 Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 6.13 Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 6.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 6.15 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 6.16 Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições constantes no Item 05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO; especificações da sua proposta e deste Contrato;
 - 7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.5. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda



Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

7.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



- 9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



13. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Tutóia, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO